



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 103/75

SÚMULA - CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

- ARTº 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "JOSÉ DE ALENCAR", subordinada ao Departamento de Educação e Cultura.
- ARTº 2º - Para manutenção da Biblioteca Pública Municipal, fica o Executivo autorizado a dispendar a importância de cr\$ 13.124,00 (treze mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), constantes do Orçamento vigente.
- ARTº 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar até -/ cr\$ 5.624,00 (cinco mil seiscientos e vinte e quatro cruzeiros) para pagamento de um funcionário para os serviços da referida Biblioteca.
- ARTº 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro, Ministério da Educação e -- Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no proximo Orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região para aquisição de livros.
- ARTº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Gabine do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 1975.

Euclides Pavin
EUCLIDES PAVIN
PREFEITO MUNICIPAL.